



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 60% NA PRIMEIRA
PARCELA DE 2026/1 E, A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2026, DESCONTO
PROMOCIONAL NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE
O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO**

VEST FAESA 2026/1

CAMPANHA COMERCIAL – 180

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, concedem aos candidatos aprovados no VEST FAESA 2026/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 60% (sessenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2026/1 e, a partir de fevereiro de 2026, desconto promocional nas demais parcelas da semestralidade, até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido para o candidato aprovado no VEST FAESA 2026/1 (Edital n. 202611), que se matricular na FAESA de 20/10/2025 até 31/01/2026.

2.1.1 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior. O benefício não será válido para candidatos que ingressarem por transferência externa e segunda graduação.

2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:

- 60% (sessenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2026/1;
- Desconto promocional de fevereiro de 2026 até o final do curso (duração regular conforme Projeto Pedagógico);
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2026	% DESCONTO JAN/2026	VALOR DA 1ª PARCELA JAN/2026	% DESCONTO FEV A DEZ/2026	VALOR FEV A DEZ/2026	% PROMO A PARTIR DE JAN 2027 ATÉ O FINAL DO CURSO
LINHARES	Agronomia	N	1.651,00	60%	660,40	15,02%	1.403,00	15,02%
VITÓRIA	Administração	M	1.395,00	60%	558,00	49,96%	698,00	49,96%
VITÓRIA	Administração	N	1.395,00	60%	558,00	49,96%	698,00	49,96%
VITÓRIA	Ciências Contábeis	N	1.395,00	60%	558,00	49,96%	698,00	49,96%
VITÓRIA	Processos Gerenciais	N	1.395,00	60%	558,00	49,96%	698,00	49,96%
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	M	2.429,00	60%	971,60	49,98%	1.215,00	49,98%
VITÓRIA	Design de Moda	M	1.692,00	60%	676,80	30,02%	1.184,00	30,02%
VITÓRIA	Design Gráfico	M	1.692,00	60%	676,80	30,02%	1.184,00	30,02%
VITÓRIA	Direito	M	2.582,00	60%	1.032,80	19,98%	2.066,00	19,98%
VITÓRIA	Direito	N	2.582,00	60%	1.032,80	45,00%	1.420,00	45,00%
VITÓRIA	Enfermagem	N	1.684,00	60%	673,60	45,01%	926,00	45,01%
VITÓRIA	Engenharia Civil	N	2.586,00	60%	1.034,40	50,00%	1.293,00	50,00%
VITÓRIA	Engenharia da Computação	N	2.586,00	60%	1.034,40	50,00%	1.293,00	50,00%
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	N	2.586,00	60%	1.034,40	50,00%	1.293,00	50,00%
VITÓRIA	Medicina Veterinária	M	3.036,00	60%	1.214,40	38,60%	1.864,00	38,60%
VITÓRIA	Odontologia	I	4.978,00	60%	1.991,20	28,81%	3.544,00	28,81%
VITÓRIA	Psicologia	M	2.343,00	60%	937,20	28,25%	1.681,00	28,25%
VITÓRIA	Psicologia	N	2.343,00	60%	937,20	43,24%	1.330,00	43,24%
VITÓRIA	Jornalismo	M	1.654,00	60%	661,60	33,98%	1.092,00	33,98%
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	M	1.654,00	60%	661,60	33,98%	1.092,00	33,98%
VITÓRIA	Ciência da Computação	M	1.831,00	60%	732,40	19,99%	1.465,00	19,99%
VITÓRIA	Ciência da Computação	N	1.831,00	60%	732,40	19,99%	1.465,00	19,99%
VITÓRIA	Sup. Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	N	1.425,00	60%	570,00	35,02%	926,00	35,02%



VITÓRIA	Sistemas de Informação	N	1.611,00	60%	644,40	39,98%	967,00	39,98%
---------	------------------------	---	----------	-----	--------	--------	--------	--------

3.2 Os benefícios da presente campanha poderão ser cumulativos com aqueles da Política de Desconto com Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto Egresso, desde que o beneficiário esteja enquadrado nos requisitos estabelecidos nas mesmas.

3.2.1 Caso o aluno FAESA seja beneficiado com alguma política citada no item 3.2, o benefício será aplicado a partir da parcela em que incidir o desconto promocional desta campanha e o cálculo se dará da seguinte forma:

1º) Parcela integral – desconto conforme forma de ingresso = resultado 1;

2º) Resultado 1 - % de desconto da política escolhida = valor a pagar.

3.3 A cumulatividade da presente campanha, **em hipótese alguma**, poderá ocorrer com outra Campanha Comercial.

3.4 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.5 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela do item 3.1.

3.7 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela 2 do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.8 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.9 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares e governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.10 Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.11 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo



Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Vitória/ES, 30 de setembro de 2025.